



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

***COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA***

**EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 013/15-CPJ**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 30 de abril de 2015, **RESOLVE NÃO CONHECER** o pedido de exclusividade de atuação do Coordenador do CAOCRIM, manejado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 21.ª Promotoria de Justiça da Capital, e Coordenador, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, por se tratar de ato discricionário de atribuição do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o voto da ilustre Relatora.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 30 de abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
*Presidente do e. CPJ*